REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 347/2013

CONSIDERANDO QUE:

a) na arquitetura e no urbanismo, a acessibilidade tem sido uma preocupação constante nas últimas décadas;

b) o Aeroporto Internacional Deputado Luis Eduardo Magalhães apresenta diversas limitações de acessibilidade, principalmente para cadeirantes, pessoas com deficiência visual, grávidas e idosos, segundo relatório do Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Bahia – CAU-BA e Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea-Ba;

c) diversas falhas foram apontadas: falta piso tátil, indicado para pessoas com deficiência visual; as rampas possuem inclinação acima do regulamentado; existem problemas com sinalizações interna e externa; e não há pavimento antiderrapante;

d) as normas de acessibilidade universal, conforme Decreto 5.296, de 2 de dezembro de 2004, regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e a nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;

e) a realização da Copa de 2014 e os Jogos Olímpicos de 2016 são excelentes oportunidades para deflagrar intervenções,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Superintendente Regional Nordeste da Infraero que sejam observadas e implantadas todas as normas de acessibilidade universal no Aeroporto Internacional Deputado Luis Eduardo Magalhães.

Sala da Comissão, 09 de junho de 2014.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Cláudio Tinoco**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires